

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CES/RJ Nº 245 DE 29 DE ABRIL DE 2022

APROVA AS COMISSÕES QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, criado na  
forma do artigo 286 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de  
5 de outubro de 1989, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei  
Complementar Estadual nº. 152, de 18 de novembro de 2013, cum-  
prindo as disposições da Constituição da República Federativa do  
Brasil, de 05 de outubro de 1988, em reunião Ordinária, realizada no  
dia 12 de fevereiro de 2019, e em observância às Leis Federais nº.  
8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de  
1990, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-  
080001/008332/2022,  
**CONSIDERANDO:**  
- a Lei Complementar nº 152, de 18 de novembro de 2013, publicada  
em Diário Oficial no dia 19 de dezembro de 2013;  
- o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, aprovado em  
18 de agosto de 2015,  
**DELIBERA:**  
**Art. 1º** - Aprovar a Composição das Comissões do Conselho Estadual  
de Saúde, para o triênio 2018/2021 (ANEXO ÚNICO).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

ANEXO ÚNICO

I - COMISSÕES PERMANENTES:  
COMISSÃO EXECUTIVA  
Segmento Gestores de Saúde:  
T- Rosemary Rocha  
S - Marcela Silva Cunha  
T - Márcia Regina da Silva de Mesquita  
S - Caroline Carvalho Caçador  
Segmento Profissionais de Saúde:  
T: Raphael Borges Gomes  
S: Wagner Gomes Bezerra  
T: Leonardo Légora de Abreu  
S: Joana D'arc Galdino Cruz  
Segmento Usuários de Saúde:  
Frizia Stella Nunes da Silva  
Leonardo Bastos  
Luciana da Silva Ribeiro  
Elane Bernardes de Carvalho  
Ilma Santos  
Rosilene Pereira de Castro  
Míria Marques Coutinho  
Adriana das Graças

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Segmento Gestores de Saúde:  
T: Rita de Cassia Vassoler  
S: Manoel Roberto da Cruz Santos  
Segmento Profissionais de Saúde:  
T: Raphael Borges Gomes  
S: Irací do Carmo de França  
Segmento Usuários de Saúde:  
Leonardo Bastos  
Frizia Stella Nunes da Silva  
Adriana das Graças  
Paulo Valadares

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NA SAÚDE  
Segmento Gestores de Saúde:  
T: Maria de Fátima Cavaleiro  
S: Carina Pacheco Teixeira  
Segmento Profissionais de Saúde:  
T: Joana D'arc Galdino Cruz  
S: Sueli Cavalcanti Carneiro da Cunha Soares  
Segmento Usuários de Saúde:  
Frizia Stella Nunes da Silva  
Bárbara Maia Santos  
Marcelo dos Reis Leão  
Paulo Valadares

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DO SUS  
Segmento Gestores de Saúde:  
T: Antônio Júlio Dias Junior  
S: Márcia Regina da Silva de Mesquita  
Segmento Profissionais de Saúde:  
T: Matheus Branco Leal  
S: Maria José dos Santos Peixoto  
Segmento Usuários de Saúde:  
Ana Lúcia Corrêa de Souza  
Adriana das Graças  
Herimar Batista Santana  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA O CONTROLE  
SOCIAL  
Segmento Gestores de Saúde:  
T: Marcela Silva Cunha  
S: Maria de Fátima Brito de Rezende  
Segmento Profissionais de Saúde:  
T: Aline Fernandes Salles  
S: Lidiston Pereira da Silva  
Segmento Usuários de Saúde:  
Ana Lúcia Corrêa de Souza  
Marcio José Villard Aguiar  
Jorge Pereira da Silva

COMISSÃO DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚ-  
DE  
Segmento Gestores de Saúde:  
Carina Pacheco Teixeira  
Segmento Profissionais de Saúde:  
T: André Luiz Cerqueira Ferraz  
S: Irací do Carmo de França  
Segmento Usuários de Saúde:  
Marcio José Villard Aguiar  
Brenda Silva de Menezes  
COMISSÃO DE ÉTICA  
Segmento Gestores de Saúde:  
T- Márcia Regina da Silva de Mesquita  
Segmento Profissionais de Saúde:  
T: Leonardo Légora de Abreu  
S: Raphael Borges Gomes  
Segmento Usuários de Saúde:  
Luciana da Silva Ribeiro  
Marcelo dos Reis Leão

II - COMISSÕES INTERSETORIAIS:  
COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE MENTAL (CISM)  
Segmento Gestores de Saúde:  
T: Karen Santo Athié  
S: Alice Medeiros de Lima  
Segmento Profissionais de Saúde:  
T: Lidiston Pereira da Silva  
S: Matheus Branco Leal  
Segmento Usuários de Saúde: --

COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E  
DA TRABALHADORA (CISTT)  
Segmento Gestores de Saúde:

Dayse Muller Fernandes  
Segmento Profissionais de Saúde:  
T: Aline Fernandes Salles  
S: Wagner Gomes Bezerra  
Segmento Usuários de Saúde:  
Sérgio Borges Cordeiro  
COMISSÃO INTERSETORIAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Segmento Gestores de Saúde: --  
Segmento Profissionais de Saúde:  
T: André Luiz Cerqueira Ferraz  
S: Lenildo José Thurler  
Segmento Usuários de Saúde: --

III - COMISSÕES TEMÁTICAS:  
  
COMISSÃO TEMÁTICA DOS PRIVADOS DE LIBERDADE  
Segmento Gestores de Saúde:  
T: Daniel Elia  
S: Caroline Carvalho Caçador  
Segmento Profissionais de Saúde:  
T: Matheus Branco Leal  
S: Irací do Carmo de França  
Segmento Usuários de Saúde:  
Frizia Stella Nunes da Silva

COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
SAÚDE MENTAL  
Segmento Gestores de Saúde:  
T: Daniel Elia  
S: Karen Santo Athié  
Segmento Profissionais de Saúde: --  
Segmento Usuários de Saúde:  
Filipe Oliveira Vieira  
Luciana da Silva Ribeiro  
Leonardo Bastos

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL  
DE SAÚDE  
Segmento Gestores de Saúde: --  
Segmento Profissionais de Saúde: --  
Segmento Usuários de Saúde:  
Filipe Oliveira Vieira  
Ana Lúcia Corrêa de Souza  
Ilma Santos  
Adriana das Graças

Id: 2390842

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3448 DE 02 DE MAIO DE 2022

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA LICENÇA  
DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMEN-  
TO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de  
suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-  
080001/008508/2022, e  
**CONSIDERANDO:**  
- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;  
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;  
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Tornar sem efeito o ato da Licença de Funcionamento do  
estabelecimento abaixo mencionado, efetuado através da Portaria SU-  
VISA Nº 3440 de 28 de abril de 2022, publicada no D.O.E. nº 077 de  
02 de maio de 2022.

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Empresa    | Hospital De Oncologia Do Méier S.A                       |
| Endereço:  | Rua Aristides Caire, Nº 27 - Méier - Rio De Janeiro - RJ |
| CNPJ:      | 33.633.141/0001-09                                       |
| Proc. nº:  | SEI-080001/028559/2021                                   |
| Atividade: | Serviços de Radioterapia.                                |
| Licença:   | 034/2022                                                 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de  
02 de maio de 2022 e revogadas as disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2390843

PORTARIA SUVISA Nº 3449 DE 02 DE MAIO DE 2022

INDEFERE O PROCESSO DE VISTO EM PLANTA DE ESTABELECIMENTO E  
DETERMINA O ARQUIVAMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista  
o que consta no processo SEI-080001/008508/2022, e  
**CONSIDERANDO:**  
- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;  
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;  
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;  
**RESOLVE:**  
**Art.1º** - Indeferir o processo de visto em plantas dos estabelecimentos abaixo mencionados:

|            |                                                                                                   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa:   | Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus.                                      |
| Endereço:  | Estrada dos Pachecos, nº 216 A - Lagoinha - São Gonçalo - RJ.                                     |
| CNPJ:      | 33.176.472/0013-19                                                                                |
| Proc. nº:  | SEI-08/001/102454/2018                                                                            |
| Atividade: | Hospital com Internação                                                                           |
| Motivo:    | Não ter cumprido as exigências acordadas no Termo de Intimação nº 053016, no prazo<br>estipulado. |
| Empresa:   | Proecho Cardiodata Serviços Médicos Ltda.                                                         |
| Endereço:  | Rua Jornalista Moacir Padilha, nº 195, Lojas 101 e 102 - Centro - Niterói RJ.                     |
| CNPJ:      | 40.179.459/0018-67                                                                                |
| Proc. nº:  | E-08/101078/2012                                                                                  |
| Atividade: | Medicinar Nuclear                                                                                 |
| Motivo:    | A Empresa não atendeu a convocação do Edital no prazo estipulado.                                 |
| Empresa:   | Ipoal Indústria de Produtos para Ótica e Aerosol Ltda.                                            |
| Endereço:  | Rua André Rocha, nº 3555 - Lote 13, Quadra 83 - Curicica - Rio de Janeiro RJ.                     |
| CNPJ:      | 42.433.532/0001-62                                                                                |
| Proc. nº:  | E-08/102316/2001                                                                                  |
| Atividade: | Indústria de Saneantes.                                                                           |
| Motivo:    | Empresa solicitou o cancelamento da atividade.                                                    |

Art.2º - Determinar o arquivamento dos processos de Visto em Plantas.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.  
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2390844

PORTARIA SUVISA Nº 3450 DE 02 DE MAIO DE 2022

AUTORIZO VISTO EM PLANTA DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE  
ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista  
o que consta no processo SEI-080001/008508/2022, e  
**CONSIDERANDO:**  
- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;  
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;  
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;  
**RESOLVE:**  
**Art.1º** - Autorizo Visto em Planta do Projeto Básico de Arquitetura de estabelecimentos abaixo mencio-  
nados:

|            |                                                                           |
|------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Empresa:   | Clínica de Hemoterapia Ltda.                                              |
| Endereço:  | Avenida Marquês do Paraná, nº 233/5ª andar, parte - Centro - Niterói - RJ |
| CNPJ:      | 30.142.590/0012-00                                                        |
| Proc. nº:  | E-08/102179/2010                                                          |
| Atividade: | Agência Transfusional                                                     |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2390845

PORTARIA SUVISA Nº 3451 DE 02 DE MAIO DE 2022

INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE VISTO EM PLANTAS E DETERMINA  
ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista  
o que consta no processo SEI-080001/008508/2022, e  
**CONSIDERANDO:**  
- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;  
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;  
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;  
**RESOLVE:**  
**Art.1º** - Indeferir o requerimento de visto em plantas do estabelecimento abaixo mencionado:

|               |                                                                   |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|
| Empresa:      | Serviço de Ultrassonografia Santa Cecília Ltda.                   |
| Endereço:     | Rua Gal Fonseca, nº 166 - Manejo - Resende - RJ.                  |
| CNPJ:         | 32.521.817/0001-00                                                |
| Requerimento: | Nº 07571/2008, protocolado em 03/11/2008.                         |
| Proc. nº:     | E-08/101453/2008                                                  |
| Atividade:    | Raio X.                                                           |
| Motivo:       | A Empresa não atendeu a convocação do Edital no prazo estipulado. |

Art.2º - Determinar o arquivamento do requerimento de Visto em Plantas.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.  
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2390846